



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

**Ano: 2023**

**Mês: Maio**

**Nº XXXVI**



**CNPJ: 22.816.713/0001-60**

**NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO nº 003/2023**

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. Felício kelmo Almeida Queiroz**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG Nº3060268, expedido pela SSP PB, inscrito no CPF sob o Nº076.028.424-56, residente e domiciliado Na Rua Nestor de Andrade Lima, 45, CEP 58570-000, São José dos Cordeiros, PB, no uso das suas atribuições legais, vem por meio deste **NOTIFICARDA EXCLUSÃO do Município de Olivedos - PB**, por seu representante legal Sr **José de Deus Anibal Leonardo**, CPF: 504.537.934-87, brasileiro, casado, funcionário público, residente a rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - CEP. 58.160-000 - Olivedos-PB, Prefeito Constitucional, conforme aprovado em assembléia geral do dia 03 de Maio de 2023. Uma vez que o Consorcio estava em um impedimento técnico jurídico conforme notadamente por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe: Art. 12. A alteração ou a extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. (grifos nossos). Nesse norte, o artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), preceitua: Art. 29. A alteração ou a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados. (grifos nossos) e nessa situação se faz necessário que todos os municípios consorciados estejam adimplente com o Consórcio e se façam presente na assembleia convocada no Edital 005/2023, emitido e publicado no dia 25 de abril de 2023. para esse fim, todos tomaram ciência da situação. Apresentada a situação foi testemunhado por todos a ausência dos prefeitos dos Municípios de Assunção, Olivedos, Pocinhos, Livramento, Juazeirinho, Junco do Seridó, não havendo por tanto nenhum pronunciamento de acordo, diante da situação de atender o que reza o Estatuto e a Lei n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), salvaguardando o direito aos municípios ora excluídos, que possam retornar ao Consorcio a qualquer momento desde que regularizem a situação de adimplência com as dividas dos contratos de rateio do período de 2016 a 2023, mediante a assinatura de débito automático dos acordos pactuados.

Taperoá – PB, em 28 de maio de 2023

  
Felício kelmo Almeida Queiroz

Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável São Saruê